







ANEXO I BOLSA-EMERGENCIAL TERMO DE CONDIÇÕES – EDITAL 02/2020

A Direção do projeto cultural MT Escola de Teatro – Centro de Formação das Artes do Palco torna público o presente Termo de Condições, previsto no Edital de Seleção da Bolsa-Emergencial do Programa Kairós. Os estudantes aprovados no processo seletivo da Bolsa-Emergencial deverão respeitar todas as condições aqui previstas, sob pena de ter o benefício cancelado, conforme previsto no item 8.1, do Edital 02/2020.

- 1. Este documento visa regular as condições a que estarão sujeitos os estudantes beneficiados pela Bolsa-Emergencial.
- Sendo assim, estarão sujeitos às condições aqui previstas somente os estudantes matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Teatro da MT Escola de Teatro e, claro, beneficiados pela Bolsa-Emergencial.
- 3. É dever do estudante:
 - a) Ter conduta compatível com a moral e a dignidade humana, bem como com o regimento interno da MT Escola de Teatro;
 - b) Primar pelo aprendizado ofertado;
 - Ter disponibilidade para se dedicar às atividades e aulas propostas pelo referido curso, respeitando, entre outros requisitos, os horários estipulados pela Matriz Curricular, de acordo com o curso escolhido;
 - d) Não exceder o limite de 02 (duas) faltas por mês ou 08 (oito) faltas no período de 04 de setembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021;
 - e) Prestar informações verídicas à MT Escola de Teatro em relação à sua situação socioeconômica, em especial sobre as que previstas no Edital da Bolsa-Emergencial;
 - f) Abster-se de qualquer ato que possa, de uma forma ou de outra, macular a imagem da MT Escola de Teatro, seus cursos e integrantes;









- g) Informar ao Programa Kairós qualquer alteração de renda mensal individual ou familiar, considerando os requisitos necessários à obtenção da Bolsa-Emergencial;
- h) Cumprir, no mínimo, 80 (oitenta) horas de atividades de contrapartida no projeto em que estiver alocado, de acordo com as regras do Edital vigente;
- i) Entregar os relatórios de acordo com a data estipulada da atividade de contrapartida. Todos os relatórios deverão estar avaliados e assinados pelos orientadores;
- j) Entregar, devidamente preenchidos, o trabalho e o relatório final assinados pelo orientador. A avaliação do trabalho final deverá constar no último relatório. Os trabalhos finais que não obedecerem o modelo indicado pelo Programa Kairós, mesmo que assinados pelos orientadores, poderão ser recusados pelo departamento, acarretando o cancelamento do benefício;
- 4. Atrasos serão tolerados, apenas num limite de um dia útil, sendo que esta medida acarretará num descumprimento parcial da meta de trabalho, conforme item do Edital 02/2020. Após este prazo, não serão aceitos relatórios e trabalhos finais, sob nenhuma hipótese (exceto as resguardadas pela Lei), ocasionando o cancelamento imediato da Bolsa-Emergencial.
- Quaisquer dúvidas referente às atividades de contrapartida deverão ser esclarecidas junto a equipe do Programa Kairós e pela orientação da atividade.
- O bolsista só poderá ser liberado de sua atividade de contrapartida mediante autorização prévia do Programa Kairós ou orientador da atividade.
- As entregas de relatórios e trabalhos são de exclusiva responsabilidade do estudante bolsista.
- 8. O estudante que abandonar o Curso, ou trancar a matrícula do seu Curso perderá automaticamente todos os benefícios da Bolsa- Emergencial.









- 9. Se o bolsista abandonar a atividade terá imediatamente a sua bolsa cancelada e, poderá ainda, ser impedido de se candidatar às futuras ações do Programa do Kairós.
- 10. A não entrega/apresentação de qualquer relatório e do trabalho final, o não cumprimento dos critérios de avaliação da Bolsa-Emergencial e/ou o não cumprimento das cláusulas do Termo de Condições poderão acarretar o cancelamento do benefício.
- 11. Qualquer conduta antiética e/ou contrária à Lei, tais como plágio ou fornecimento de informações falsas (rol exemplificativo), acarretarão a exclusão do estudante das ações do Programa Kairós, bem como a adoção de todas as medidas previstas no ordenamento jurídico em vigor.
- 12. O descumprimento de qualquer uma das condições aqui previstas ensejará, igualmente, a perda imediata de todos os benefícios da Bolsa-Emergencial, conforme previsto no Edital 02/2020.
- 13. O signatário tem plena ciência de que os benefícios da Bolsa-Emergencial têm prazo determinado, e que sua prorrogação dependerá de novo processo seletivo, conforme disposto no Edital 02/2020.
- 14. Fica consignado que os estudantes que forem contemplados com a Bolsa-Emergencial e, em até 30 (trinta) dias, não providenciarem a abertura da conta bancária (Conta Fácil pelo aplicativo do Banco do Brasil) necessária para recebimento e informar os dados ao departamento financeiro da MT Escola de Teatro, terão a primeira parcela do beneficio cancelado.
- 15. Se a providência não for cumprida em até 60 (sessenta) dias, o(a) estudante será automaticamente excluído da Bolsa.
- 16. A manutenção do benefício dependerá do interesse da Instituição, bem como da disponibilidade de recursos orçamentários definidos pela MT Escola de Teatro.
- 17. O estudante declara que leu todas as condições aqui previstas e que as aceita por completo, razão pela qual assina este documento.









Nome completo:		
RG:		
Curso:	Módulo	
Cuiabá, de	/ 2020.	
		 Assinatura